



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS - FISCON/SELOG/SR/PF/SP

Assunto: Análise Proposta 2 - ANAESP (ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE APOIO AO ENSINO, SAÚDE E POLÍTICAS PÚBLICAS DE DESENVOLVIMENTO)

Destino: CPL/SELOG/SR/PF/SP

Processo: 08500.037871/2026-05

Interessado: ANAESP (ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE APOIO AO ENSINO, SAÚDE E POLÍTICAS PÚBLICAS DE DESENVOLVIMENTO)

1. Trata-se da análise da proposta comercial e da respectiva Planilha de Custos e Formação de Preços apresentada pela ANAESP – Associação Nacional de Apoio ao Ensino, Saúde e Políticas Públicas de Desenvolvimento, inscrita no CNPJ nº 02.954.994/0001-00.

2. Após análise da planilha ajustada e da resposta à diligência(148615244) apresentada pela licitante, foram identificadas inconsistências que demandam saneamento e comprovação documental, conforme exposto a seguir:

- **Da composição do PIS**

3. Embora a licitante tenha promovido ajustes na planilha, verificou-se a alteração indevida das bases de cálculo utilizadas para o PIS, em desconformidade com a metodologia definida pela Administração.

4. As bases de cálculo estabelecidas no modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços disponibilizado no Edital devem ser mantidas por todos os licitantes, de modo a preservar os princípios da isonomia, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo, previstos na Lei nº 14.133/2021.

5. Ressalte-se que a licitante está vinculada ao modelo de planilha disponibilizado pela Administração. Ainda que determinadas células permitam edição, tal faculdade não autoriza a alteração da metodologia de cálculo, das bases de incidência dos encargos, da estrutura da planilha ou da lógica de composição dos custos.

6. Nesse contexto, constatou-se que:

- houve alteração da base de cálculo originalmente prevista para o PIS;
- o PIS foi realocado para o Submódulo 2.3, em desacordo com a estrutura da planilha;
- o lançamento foi realizado de forma diversa daquela estabelecida no modelo da Administração, comprometendo a rastreabilidade dos cálculos e a comparabilidade das propostas.

7. Esclarece-se que o percentual do PIS deve ser informado exclusivamente na aba destinada ao preenchimento dos dados da licitante, de forma que os reflexos sejam automaticamente transportados para os demais módulos da planilha. A inserção manual do tributo em outros campos ou módulos caracteriza alteração indevida do modelo disponibilizado pela Administração.

8. Registre-se que tal orientação já foi anteriormente comunicada à licitante. Contudo, em observância aos princípios da razoabilidade e da busca pela proposta mais vantajosa, será concedida nova oportunidade para saneamento.

9. Dessa forma, a licitante deverá readequar a Planilha de Custos e Formação de Preços sem qualquer alteração estrutural do modelo disponibilizado pela Administração, promovendo a correção do lançamento do PIS e restabelecendo a metodologia de cálculo originalmente prevista.

10. Fica expressamente consignado que não será admitida nova alteração da estrutura do modelo de planilha, tampouco a manutenção de bases de cálculo distintas daquelas estabelecidas pela Administração. A ausência de atendimento integral à presente diligência impedirá a validação da proposta e ensejará sua desclassificação.

OBSERVAÇÕES FINAIS

11. Para fins de comprovação da exequibilidade da proposta, validação do enquadramento tributário adotado e adequação da Planilha de Custos e Formação de Preços às exigências do Edital nº 0021/2026, solicita-se a apresentação dos seguintes documentos:

a) Declaração informando:

- o enquadramento sindical da entidade;
- a atividade econômica preponderante;
- a justificativa para adoção do instrumento coletivo utilizado na elaboração da proposta.

b) Cópia da carta sindical, registro sindical ou documento equivalente do sindicato ao qual declara estar vinculada.

c) Cópia integral da Convenção Coletiva de Trabalho, Acordo Coletivo de Trabalho ou Dissídio Coletivo que fundamentou a elaboração da planilha de custos.

d) Declaração de responsabilização prevista no item 8.23.4 do Edital.

e) Documentação comprobatória do percentual do RAT (Risco Ambiental do Trabalho) adotado na planilha.

f) Escrituração Fiscal Digital das Contribuições (EFD-Contribuições), abrangendo os últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou outro documento fiscal idôneo que permita comprovar o regime de incidência de PIS/PASEP e COFINS efetivamente aplicado pela entidade.

g) Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS) válido ou documento emitido pela Receita Federal do Brasil que comprove, de forma inequívoca, eventual situação de imunidade, isenção ou tratamento tributário diferenciado aplicável ao PIS/PASEP e à COFINS.

12. Caso a licitante consiga atender às adequações solicitadas, o valor final da proposta, não poderá, em nenhuma hipótese, superar o valor do lance registrado no sistema Compras.gov.br, observada a vinculação da proposta aos valores formalizados no referido sistema.



Documento assinado eletronicamente por **ROSEMARY EMILIA DO NASCIMENTO SANTOS**, **Agente Administrativo(a)**, em 09/10/2026, às 09:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=148631865&crc=CF69373C](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=148631865&crc=CF69373C).

Código verificador: **148631865** e Código CRC: **CF69373C**.